

## Parecer Técnico

### Parecer Técnico LP e LI

PT N°: 145094 / CINF / SUIMIS / 2021

Processo N°: 299959/2020  
Data do Protocolo: 19/08/2020

#### INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

##### Interessado

- Nome / Razão Social: AMANDA PAOLA ASSIS WERNER
- CPF/CNPJ: 038.064.201-81
- Endereço: Rua 02 de Novembro, perímetro urbano - CEP: 78643-000
- Município: Querência - MT

##### Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: Loteamento Três Américas
- Localização: Rua 02 de Novembro, perímetro urbano - CEP: 78643-000
- Município: Querência - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 52:13:14,07 - S: 12:35:38,91

##### Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: SÉRGIO ALEX MARTINS BRAGAGNOLO
- Formação: Engenheiro Ambiental - CREA : PR 94383-D

##### Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

#### ANÁLISE TÉCNICA

#### **ANÁLISE TÉCNICA**

##### **1 . PROJETO PROPOSTO**

Trata-se da análise do processo nº. 299959/2020 de solicitação de licença prévia e de instalação para um loteamento urbano com 164 lotes e área de 16.01300 hectares denominado Três Américas, no município de Querência/MT, cujo requerente é a sra. Amanda Paola Assis Werner CPF 038.064.201-81 e outros e o responsável técnico o Engenheiro Ambiental Sérgio Alex Martins Bragagnolo ART 1220200095092.

##### **2 . HISTÓRICO DO PROCESSO**

Em 19 de agosto de 2020 foram protocolados documentos sob o nº. 299959/2020;

Em 20 de outubro de 2020 foi realizada uma vistoria técnica e gerado o relatório de inspeção nº. 1136/CINF/SUIMIS/2020;

Em 03 de novembro de 2020 foi gerado o Ofício de Pendências nº. 159537/CINF/SUIMIS/2020;

Em 22 de janeiro de 2021 foram protocolados documentos sob o nº. 31860/2021

Em 05 de fevereiro de 2021 foi gerado o Ofício de Pendências nº. 162192/CINF/SUIMIS/2021;

Em 13 de abril de 2021 foram protocolados documentos sob o nº. 146586/2021.

### 3 . ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelo interessado foram analisados e conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

#### 3 . 1. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Consta Requerimento Padrão para área de 16.01300 hectares, publicação em jornal local e no Diário Oficial, comprovante de pagamento de taxa, ART nº 1220200095092, Certificado Técnico Ambiental, carteira de identidade profissional e comprovante de endereço do Engenheiro Ambiental Sérgio Bragagnolo.

Apresentaram procuração da Sra. Amanda Werner para os outorgados Sérgio Bragagnolo, Marcos Felipe Moura de Souza e Fabiana de Castro Ferreira Bragagnolo representarem a outorgante junto à SEMA, Declaração da Prefeitura de Querência sobre a viabilidade de abastecimento de água no empreendimento, **Certidão de Aprovação de Consulta Prévia emitida pela Prefeitura Municipal**, ART do Engenheiro Civil César Augusto Bastos nº. 1220200042405. Comprovante de endereço e identidade de Vinícius Renato Werner, Carlos Roberto Rossato, Carlos Roberto Assumpção e Amanda Paola Assis Werner e, por fim, a matrícula nº 2.016 (16.01300 ha)

#### 3 . 2. LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

A área em questão está localizada no município de Querência/MT, no lote de chácara nº 10 do setor C do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, sob as coordenadas 12°35'38.91"S e 52°13'14.07"W.

#### 3 . 3. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

Apresentaram memorial descritivo (fl. 31) da área abrangendo quadrado de áreas conforme a tabela a seguir:

Área total a ser loteada – 160.130,00 m<sup>2</sup> - 100 %

Área de lotes, área verde e institucional – 109.663,10 m<sup>2</sup> - 68,48 %

Área de arruamento – 50.466,90 m<sup>2</sup> - 31,52 %

**Área verde – 16.013,23 m<sup>2</sup> - 10 %**

Área institucional – 8.006,66 – 5 %

Informaram que o sistema de drenagem de águas pluviais será por meio-fio e sarjeta de



concreto para captação por boca de lobo e deságue no canal existente no canteiro central da Avenida Norberto Schwantes, que o abastecimento de água foi aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto e que o sistema de esgoto será do tipo individual composto por fossa séptica e sumidouro.

Apresentaram plantas do projeto de pavimentação (fls. 61 e 62) com memorial descritivo (fl. 47), memorial descritivo da rede de abastecimento de água (fl. 63), projeto da rede de drenagem pluvial (fl. 88 e 89) com memorial descritivo (fl. 69), todos assinados pelo eng. civil Cesar Bastos e projeto de arborização urbana (fl. 169) com memorial descritivo (fl. 144) assinado pelo eng. ambiental Sérgio Bragagnolo. Na planta de pavimentação pode-se observar a concepção do projeto, com lotes, área verde e cotas topográficas.

Apresentaram área e limite dos lotes seguindo a divisão de quadras (fl. 90), aspectos gerais do município, estimativa de população de 820 habitantes, informaram que o empreendimento está há uma distância média de 2.000 metros de córregos e rios (fl. 122), que os impactos causados pelo empreendimento durante a fase de implantação e suas medidas mitigadoras serão:

Mudança de hábitos na sociedade local – geração de renda

Emissão de gases e sons – Dispersão natural, ventilação da área e uso de EPI

Propagação de vetores - Disposição adequada dos resíduos da construção civil

Aterrramento da área loteada - retirada de solo fora da Área de Preservação Permanente, em local plano e de preferência em sistema de curva de nível.

Apresentaram tabela de avaliação de relevância dos impactos ambientais causados pelo empreendimento (fl. 143) e relatório técnico de teste de permeabilidade assinado pelo eng. ambiental Sérgio Bragagnolo, abrangendo descrição do clima, geomorfologia, pedologia, hidrografia, vegetação, geologia e descrição do perfil do solo. Foram realizados 4 ensaios na profundidade de 50 centímetros que apresentaram coeficientes de infiltração entre 102,9 litros/m<sup>2</sup>/dia e 91,0 litros/m<sup>2</sup>/dia. O responsável técnico esclarece que os poços tubulares no entorno da área indicam que o lençol freático está a 20 metros de profundidade e por isso a área é viável para implantação do sistema fossa séptica sumidouro.

No relatório de inspeção gerado, os analistas constatam que a área é plana a suavemente ondulada, que não há processos erosivos e que está sendo utilizada para plantio de soja, não possuindo vegetação nativa.

Após solicitação por ofício de pendências, apresentaram memorial descritivo do sistema de tratamento de efluentes (fl. 204), informaram que a área não possui passivo ambiental, que no caso de necessidade de área de empréstimo e bota-fora a SEMA será informada, quanto ao monitoramento ambiental, declararam que a pavimentação será realizada no período de seca para evitar carreamento de material, que o sistema de drenagem possui estrutura de amortização até o lançamento na represa de entrada da cidade, que os futuros proprietários dos lotes assinarão termo de responsabilidade de implantação do sistema de tratamento de efluentes aprovado e que o cronograma de obras será entregue após a contratação da empreiteira.

Apresentaram planta baixa do sistema de tratamento de efluentes com profundidade de 04 metros (fl. 210), mapas de localização mostrando áreas indígenas e unidades de conservação (fls. 211 e 212) e estudo hidrogeológico na data de 21 de dezembro de 2020 assinado pela geóloga Jeanne Martins Nascimento ART 1220210002192 para o qual foram realizados três furos para ensaios de permeabilidade na profundidade de 03 metros (fl. 215) e de 10 metros para aferimento do N.A. sem

intercepta-lo (fl. 227). Constam os perfis litológicos, relatório fotográfico e todos os 09 coeficientes encontrados foram de 10-5.

Após nova solicitação, em 26 de março de 2021 realizaram novos ensaios de permeabilidade até a profundidade de 5 metros e sondagens de até 10 metros sem interceptar o N.A. As profundidades ensaiadas foram de 1, 3 e 5 metros e todos os coeficientes encontrados foram de 10-5 e apresentaram relatório fotográfico.

### 3.4. AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DA LICENÇA PRÉVIA

A partir da análise do processo constatamos que os protocolos entregues satisfazem em parte o termo de referência padrão nº. 106/SUIMIS/SEMA/MT, faltando apresentar as justificativas para implantação do empreendimento e a forma e o local de disposição final dos resíduos sólidos, com comprovante de coleta da prefeitura, se for o caso.

O empreendimento em questão trata-se da de um loteamento urbano, e diante da análise do processo, verificamos que o empreendimento não está localizado dentro da Zona de amortecimento de Terra Indígena, não está localizada em Unidades de Conservação ou ARL cadastradas no órgão, não haverá interferência em APP.

Para a construção do empreendimento a prefeitura municipal emitiu a certidão de aprovação de consulta prévia e os itens do ofício de pendências foram respondidos, viabilizando o local para o empreendimento.

Considerando os documentos apresentados pelos responsáveis técnicos e análise dos documentos administrativos e técnicos, somos favoráveis à emissão da Licença Prévia (LP).

### 3.5. AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A partir da análise do processo constatamos que os protocolos entregues satisfazem em parte o termo de referência padrão nº. 107/SUIMIS/SEMA/MT visto que consta apenas o memorial descritivo sem o projeto básico de engenharia da obra de abastecimento de água e que não entregaram os cronogramas estimados de execução das obras.

Contudo, com base nos mapas temáticos, constatamos que as medidas propostas para o empreendimento são viáveis a implantação em conformidade com o projeto apresentado.

Deverá o empreendedor obedecer rigorosamente às medidas propostas no Plano de Controle Ambiental (PCA) para mitigação dos impactos inerentes à implantação do empreendimento, em obediência e consonância às normas ambientais vigentes.

Desta forma, após análise do projeto técnico e todos os documentos apresentados no processo, constatamos que o projeto apresentado atende de forma satisfatória as exigências desta secretaria e, por isso, somos favoráveis à emissão da Licença de Instalação (LI).

### 4 . CONCLUSÃO

Dada a análise apresentada, que o empreendimento em questão não está localizado dentro de zona de amortecimento de terra indígena, não está localizada em unidades de conservação ou área de reserva legal cadastrada no órgão, que a prefeitura emitiu a certidão de aprovação de consulta prévia, declaramos que somos a favor da emissão das licenças prévia e de instalação com condicionantes do

item K a serem cumpridas.

Salientamos que a presente Licença não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Lembramos que o não atendimento das normas ambientais pode acarretar punições previstas na Lei Complementar nº. 38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº. 232 de 21/12/05. Ressalvamos, porém que poderão ocorrer vistorias técnicas durante a vigência da licença, podendo ocorrer solicitações por parte deste órgão, caso seja necessário.

## 5. CONDICIONANTES

- a)** Que sejam implementadas e cumpridas todas as recomendações propostas nos estudos apresentados;
- b)** Em havendo necessidade de renovação desta Licença, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade;
- c)** A SEMA/MT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:
  - I.** Violção ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - II.** Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste parecer;
  - III.** Graves riscos ambientais e de saúde pública;
- d)** Quaisquer alterações no Projeto de Engenharia deverão ser submetidas à anuência da SEMA/MT;
- e)** Qualquer alteração na metodologia dos planos e programas apresentados deverá ser previamente comunicada a SEMA/MT, para fins de análise e aprovação;
- f)** Padrões de Lançamento de Efluentes: Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos de água, desde que obedeça a Resolução CONAMA nº. 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- g)** Resíduos Sólidos: Fica terminantemente proibido a queima de resíduos do processo industrial e/ou doméstico a céu aberto e/ou incinerador como simples forma de descarte. Não depositar resíduos em locais que possam causar danos ou riscos aos recursos hídricos e /ou pessoas. E, atender Lei Estadual nº. 7862/02, de 19 de dezembro de 2002, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº. 313, de 29 de outubro de 2002 – "Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais";
- h)** Padrões de Lançamento de Poluentes Atmosféricos: Não podem ultrapassar os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA Nº. 03, de 28/07/1990 - "Dispõe sobre a Qualidade do Ar, definições e padrões" e CONAMA Nº. 382, de 26/12/2006- "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas";

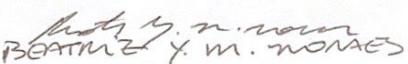
18/1

- I) Após implantação do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar um relatório técnico consolidado das obras de infraestrutura, e dos planos ou medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção, dando ênfase ao controle de erosões, recuperação de áreas de empréstimo de material e canteiro de obras, acompanhado de relatório fotográfico;
- II) Após as obras, na vigência da LI, os planos e programas deverão permanecer sendo desenvolvidos até o encerramento das atividades contidas no Plano de Controle Ambiental, devendo então ser requerida a Licença de Operação (LO) para operação do empreendimento.
- K) Apresentar as justificativas de implantação do empreendimento, a forma e o local de disposição dos resíduos sólidos gerados pela obra e também na fase de operação do loteamento, o projeto básico de engenharia da obra de abastecimento de água, pois apenas foi apresentado o memorial descritivo, e apresentar também os cronogramas físicos de execução das obras.

Cuiabá - MT, 22 de abril de 2021

  
João Vitor Barbosa Cerón

Engenheiro Florestal  
Analista de Meio Ambiente  
CREA - 1209007762

  
Beatriz Y. M. Monaes